



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Comissão Municipal de Acesso à Informação

Rua Líbero Badaró 293, 19º - CGM - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3334-7422

#### Ata de Reunião

#### ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CMAI

No dia 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020), às 15 horas e 09 minutos (quinze horas e nove minutos), realizou-se, ordinariamente, a 69ª (sexagésima nona) Reunião da Comissão Municipal de Acesso à Informação (CMAI), por meio de mecanismos tecnológicos de comunicação simultânea à distância (via plataforma Microsoft Teams), nos moldes do art. 3º, §1º, do Regimento Interno da CMAI (Resolução nº 01/CGM/2016), em razão do estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a presença dos (as) Ilmos. (as) Senhores (as): João Manoel Scudeler de Barros - Controlador Geral do Município, Presidente da CMAI; André Dias Menezes de Almeida - Controlador Adjunto do Município; Luis Felipe Vidal Arellano - Secretário Adjunto da Secretaria da Fazenda (SF); Fabrício Cobra Arbex - Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão (SG); Tatiana Regina Rennó Sutto – Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo Municipal (SGM); Maria Lucia Latorre - Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Ronaldo Cancian - Assessor da Secretaria Municipal de Gestão (SG); Felipe Américo Pita – Assessor do Gabinete do Prefeito; Daniela Zago - Assessora da Secretaria Especial de Comunicação (SECOM); Fausto Peixoto Shiraiwa – Assessor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC); Juliana de Marchi - Assessora da Controladoria Geral do Município (CGM); Glaucia Neix – Coordenadora da Divisão de Fomento e Controle Social da Controladoria Geral do Município (CGM) e Pedro Kazu Gabiatti – Assessor Técnico I da Controladoria Geral do Município (CGM) e Secretário Executivo da CMAI. Desta forma, para a abertura da reunião, restou atingido o quórum mínimo com a presença de 6 (seis) integrantes para a realização da reunião ordinária, nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Municipal nº 53.623/2012, com a presença do Controlador Geral do Município, do Secretário Adjunto da SF, do Secretário Adjunto da SG, da Chefe de Gabinete da SMJ, do Assessor do Gabinete do Prefeito e da Assessora de SECOM, nos termos da segunda parte do § 1º do art. 52 do mesmo Decreto. **I. Abertura da sessão.** Iniciada a reunião pelo Controlador Adjunto, o Secretário Executivo da CMAI sugeriu a inversão dos itens pauta, iniciando os trabalhos com a proposta de calendário, em seguida, realizando a análise dos recursos e, após, a discussão sobre as melhorias na transparência para 2021. Os membros da CMAI, por unanimidade, aceitaram a sugestão do Secretário Executivo da CMAI. **II. Proposta de calendário de reuniões da CMAI para 2021.** O Secretário Executivo da CMAI apresentou a proposta de que as reuniões em 2021 se mantivessem nas últimas quinta-feiras de cada mês, às 15h, ou seja, nos seguintes dias: 28/01, 25/02, 25/03, 29/04, 27/05, 24/06, 29/07, 26/08, 30/09, 21/10 (em razão do dia do servidor público), 25/11 e 16/12 (em razão do recesso de fim de ano). Os membros da CMAI, por unanimidade, aceitaram a sugestão de calendário de reunião para 2021. **III. Análise de 10 (dez) recursos em 3ª Instância.** O Secretário Executivo da CMAI informou da solicitação da representante da SGM para que os recursos sob sua relatoria fossem apreciados no início da reunião. Os membros da CMAI, por unanimidade, aceitaram a alteração na ordem da pauta. **III. 1. Pedido nº 47467/SME - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM**

representante da SGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Peço uma base com as escolas municipais acompanhada da informação da quantidade de coordenadores pedagógicos e diretores de escola efetivos e não efetivos por escola. A base deve conter os códigos EOL e INEP. A base deve ser mensal entre os anos de 2015 e 2019. Obs: Não agregar as informações de coordenadores e diretores em um mesmo campo para que seja possível identificar qual cargo que está com o servidor efetivo (ou não)”*. Diante da ausência de resposta da Secretaria Municipal de Educação (SME), foi interposto recurso de ofício para 2ª instância. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) encaminhou o recurso para complemento da SME. A SME deferiu o recurso de 2ª instância e informou que as informações requeridas *“poderiam ser acessadas no Portal de Dados Abertos, em “Microdados - Perfil dos Servidores da Educação Municipal sob link: [http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/microdados-servidores-perfil](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/microdados-servidores-perfil). Selecionar o período desejado, na planilha é possível localizar as informações nas colunas “DC\_CARGO\_BASE” e “DC\_CARGO\_ATUAL”. Todos que estiverem com o cargo base Coordenador Pedagógico são os efetivos. Na coluna cargo atual os que lá estiverem como Coordenador, porém com cargo base de Professor são os designados, ou seja, não são efetivos nos cargos que estão ocupando. O mesmo procedimento de seleção de informação serve para localizar dados relativo ao cargo de Diretor. Esclarecemos que os dados são atualizados anualmente, sendo assim, encontram-se disponíveis as informações do ano 2010 a 2019 para a consulta. Acrescentamos que o arquivo contendo dicionário de variáveis utilizadas está disponível para download no mesmo local”*. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para reiterar que seu pedido foi dos dados mensais e reclamou da demora no atendimento ao pedido. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para pedir complementação das informações. A SME respondeu ao e-mail com a seguinte complementação: *“Após a análise dos termos da manifestação, em cumprimento ao Decreto nº 53.623/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 e em atendimento ao parecer da Controladoria Geral do Município, consideramos a solicitação inicial colocada no protocolo 47467 sobre “uma base com as escolas municipais acompanhada da informação da quantidade de coordenadores pedagógicos e diretores” foi atendida pela Secretaria Municipal de Educação utilizando a base do Portal de Dados Abertos da Prefeitura. Tendo em vista, que o solicitante pede que seja mensal, informamos que não é possível atender ao protocolo na forma como foi elaborado, por exigir trabalhos adicionais para a consolidação de dados (nos termos do artigo 16, inciso III do Decreto 53.623/2012): “Art. 16. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. § 1º. A informação será disponibilizada ao interessado da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo a estes últimos realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, tais como a elaboração de planilhas ou banco de dados, bem como produzir informações a pedido do interessado, não exigidas pela legislação municipal anterior.”* Desta forma, como Política de Transparência Ativa, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza informações sobre a gestão e as políticas educacionais no Portal de Dados Abertos da Prefeitura, como posto na resposta do protocolo 47467 a planilha que é denominada como *“Microdados - Perfil dos Servidores da Educação Municipal”* ([http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/microdados-servidores-perfil](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/microdados-servidores-perfil)). Continuamos à disposição”. A demanda foi submetida à CMAI. A representante de SGM opinou pelo indeferimento do recurso diante do trabalho adicional mencionado, já que a SME reforçou não possuir os dados no formato solicitado e orientou adequadamente onde buscar os dados existentes. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que, após provocada pela Secretaria Executiva da CMAI, a SME informou não possuir os dados no formato requisitado pelo munícipe, orientando-o adequadamente sobre onde buscar as informações da forma mais parecida possível com o solicitado (planilha que é denominada como *“Microdados - Perfil dos Servidores da Educação Municipal”* ([http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/microdados-servidores-perfil](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/microdados-servidores-perfil))), já que o Decreto nº 53.623/12 veda expressamente o trabalho adicional em seu art. 16, III. **III. 9. Pedido nº 53393/Sub**

**SM - Relatoria: Secretaria do Governo Municipal - SGM** A representante da SGM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Requer-se informações a respeito do status de andamento do corte de mato a ser realizado na Rua Santo André Avelino, no Bairro Parque São Rafael, área de circunscrição da vossa Subprefeitura”*. A Subprefeitura de São Mateus (Sub SM) informou que para consultar o andamento do pedido, seria necessário o número do protocolo fornecido pela central de atendimento do Portal SP156. O requerente interpôs recurso em 1ª instância impugnou a resposta do órgão, para dizer que não possui um número de protocolo e busca saber como está o andamento da execução de um serviço público. A Sub SM indeferiu o recurso e reforçou que é necessário o número do protocolo do pedido no Portal SP156 para que seja dada a informação pleiteada. O requerente interpôs recurso em 2ª instância para dizer que a Sub SM insiste em não atender a demanda e que busca informações feitas por terceiros, em que não é o titular da demanda. Ademais, fez críticas ao descumprimento da legislação de acesso à informação. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM) indeferiu o recurso, reforçando as justificativas da Sub SM e esclareceu que *“as solicitações de serviços disponíveis no Portal SP156 são registradas de forma individualizada com cadastro através de documento válido, sendo que a busca por pedidos específicos necessita do número de protocolo inicial SIGRC. No entanto, SMIT que é o órgão responsável pelo gerenciamento do sistema disponibiliza através do Portal de Dados Abertos [http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/dados-do-sp156](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/dados-do-sp156) as solicitações de serviços desde 2012 (planilha editáveis em formato xls/csv). Como exemplo, realizamos download dos dados referentes a base “Dados do SP156 - 3º TRI 2020” e obtivemos o número de 134 solicitações de “Capinação e roçada de áreas verdes e praças” para a Subprefeitura de São Mateus, sendo que do total, 121 solicitações foram finalizadas e 13 indeferidas. Portanto, sugerimos que proceda com a consulta ao Portal de Dados Abertos <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/> para verificação da existência de status de andamento da solicitação em questão”*. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para dizer que consultou o canal indicado e não localizou a informação requerida. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para pedir complementação das informações. A Sub SM respondeu ao e-mail com a seguinte complementação: *“Prezados, boa tarde! Informamos que o munícipe não registrou o pedido através do canais oficiais da prefeitura de São Paulo. Por isso a impossibilidade de acompanhamento. Ocorre que o munícipe quer solicitar serviço via e-mail institucional da subprefeitura. Em resposta, orientamos a realizar o registro da demanda através dos canais oficiais (portal 156, portal Descomplica ou pelo telefone 156). Ocorre que ele se nega a fazê-lo. Quer ser atendido por e-mail, e aí, não há como realizar o acompanhamento, cria demandas fora dos protocolos de registro. Estamos à disposição”*. A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SGM opinou pelo indeferimento do recurso, uma vez que a demanda estaria fora do escopo do e-SIC, que trata somente de pedidos de acesso à informação. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, uma vez que fora do escopo do e-SIC. Ainda, reforçaram a explicação fornecida pela Ouvidoria de que, diante da ausência de número de protocolo fornecido pelo Portal SP156, é possível a identificação das informações sobre o serviço prestado através do Portal de Dados Abertos [http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt\\_PT/dataset/dados-do-sp156](http://dados.prefeitura.sp.gov.br/pt_PT/dataset/dados-do-sp156) as solicitações de serviços desde 2012 (planilha editáveis em formato xls/csv). **III. 2. Pedido nº 52010/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC. III. 3. Pedido nº 52008/SMSUB - Relatoria: Controladoria Geral do Município – CGM. III. 5. Pedido nº 52006/SMSUB - Relatoria: Secretaria Municipal de Gestão – SG** Antes do início da relatoria do pedido nº 52010/SMSUB, o Secretário Executivo da CMAI sugeriu que os pedidos nº 52006/SMSUB, 52008/SMSUB e 52010/SMSUB fossem julgados em bloco, diante da similaridade dos requerimentos. Os membros da CMAI, por unanimidade, aceitaram a sugestão do Secretário Executivo da CMAI. O representante da SMDHC fez um breve relato do primeiro pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Gostaria de saber de tem programação para iluminar a Praça Afranio Alves Porto na cidade Kemele entre as Rua Kemele Addas com Isnard dos Reis numero 864. TID 167.166.33 Projeto Fala em 2 US-5.0-100S ,1 UA-3.1-150S com poste de concreto e 1 unidade do tipo UA-3.0-150S, Junto a Rua Isnard dos Reis”*. Apesar da prorrogação de prazo, diante da ausência de resposta da

Secretaria Municipal de Subprefeituras (SMSUB), foi interposto recurso de ofício para 2ª instância. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) encaminhou o recurso para complemento da SMSUB. A SMSUB deferiu o recurso de 2ª instância e informou que a Praça Afrânio Alves Porto está na programação de receber o projeto de instalação de luminária para posteriormente entrar no cronograma de execução do serviço. Assim, não possuiria uma data disponível. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para impugnar a resposta e dizer que já existe um projeto junto a ILUME que indica os equipamentos a serem colocados e também o TID. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para pedir complementação das informações. A SMSUB informou que: “A Secretaria Municipal das Subprefeituras, por meio do Departamento de Gestão Municipal da Rede de Iluminação Pública (DGIP), esclarece que a informação contida no TID é o projeto de sugestão inicial para o local. A sugestão de projeto inicial será avaliada pelo projetista e, em seguida, será desenvolvido o croqui final, este pode haver alterações e indicações de mais pontos a serem instalados. A previsão para a execução do serviço é até final de março de 2021”. Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. Em relação ao pedido nº 52008/SMSUB, que teve os mesmos andamentos, o Secretário Executivo da CMAI pontuou que a solicitação inicial foi sobre a “programação para iluminar a rua Guajiru no Jd das oliveira Itaim Paulista, essa rua fica no Final da Rua José Cabral Silveira atrás do supermercado Sonda. TID numero 166.377.03 PROJETO FALA EM 5 Postes de concreto com braços de 2,00e lâmpadas vapor de sódio de 150w”. E, sobre o pedido nº 52006/SMSUB, que também teve os mesmos andamentos dos pedidos anteriores, o Secretário Executivo da CMAI informou que a solicitação inicial teria o seguinte conteúdo: “gostaria de saber se ja tem programação para ILUMINAR a praça Manoel Nazario da Silva entre a rua Cristovão Benites com Rua Itajuibe no Jd Nelia - Itaim Paulista. TID 165.924.34 OSAR : 16/00183.A ampliação é com tres unidades do tipo US-5,0-100S”. Contudo, neste último pedido o requerente respondeu ao e-mail da Secretaria Executiva da CMAI com a seguinte mensagem: “tudo bem...”. As demandas foram submetidas à CMAI. O representante da SMDHC argumentou que as informações em todos os pedidos foram prestadas adequadamente e sugeriu o encerramento dos recursos diante da perda do objeto. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DO OBJETO**. Uma vez que as informações foram prestadas após o contato da Secretaria Executiva da CMAI com a SMSUB. **III. 4. Pedido nº 52277/Sub IT - Relatoria: Secretaria Municipal da Fazenda – SF** O representante da SF fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: “Boa tarde, no dia 09/10/2020, assisti no facebook, na pagina pessoal do Sr. Gilmar Souza Santos (Subprefeito de Itaim Paulista), [https://m.facebook.com/story.php?story\\_fbid=3655404217856228&id=100001600560972](https://m.facebook.com/story.php?story_fbid=3655404217856228&id=100001600560972) , questionando que na comunidade do SKATE, existia um problema de zeladoria a mais de 11 anos, (7 da gestão anterior e 4 da gestão Doria\Covas), gostaria de saber: 1) O endereço dessa rua, 2) Aonde é esse parque, que vocês adentraram para fazer limpeza , 3) Quantas solicitações cadastradas foram feitas nesse local no prazo de 11 anos, se possível anexar no e-sic a referida relação, 4) Os agentes vistorres que cuidam da fiscalização do contrato da empresa que executa o serviço limpeza da área da Subprefeitura, não tinham conhecimento desse local, sem mais no aguardo”. Diante da ausência de resposta da Subprefeitura Itaim Paulista (Sub IT), foi interposto recurso de ofício para 2ª instância. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) encaminhou o recurso para complemento da Sub IT. A Sub IT deferiu o recurso para informar que “1) Rua João de Mesquita - Jardim Miragaia; 2) Trata-se de área de passeio (calçada) da via pública ao lado do Parque Linear Água Vermelha; 3) como nesse período houve alterações de sistemas, essa Subprefeitura consegue mensurar somente solicitações via Sistema SGZ (Sistema de Georreferenciamento de Zeladoria). Para o endereço respondido na pergunta 1 (Rua João de Mesquita), existem atualizados os chamados referentes ao endereço do ano de 2019 e 2020. (segue arquivo anexado = “52277\_R. João de Mesquita - Praça do Skate (1).XLS)); 4) Os agentes tinham conhecimento desse local e, por se tratar de necessidade esporádica por conta do acúmulo excessivo de entulhos. Mesmo sem obrigatoriedade, a limpeza foi realizada, a fim de oferecer segurança e saúde aos moradores do entorno”. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para questionar qual será a providência a ser tomada com a empresa que cuida da varrição e limpeza da área da Subprefeitura, pois o local não era limpo a 11 anos e sobre os agentes vistorres que tinham

conhecimento e nada faziam em relação a isso, sem mais no aguardo. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, diante da inovação recursal, já que os questionamentos iniciais foram respondidos adequadamente pela Sub IT. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a denúncia/reclamação, pode o requerente registrar sua reclamação/denúncia adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: [ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ogm@prefeitura.sp.gov.br); [denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br); [gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br); (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: [sp156.prefeitura.sp.gov.br](http://sp156.prefeitura.sp.gov.br); (iv) Presencialmente: “O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. III. **6. Pedido nº 52406/CGM - Relatoria: Secretaria Especial de Comunicação - SECOM.** A representante da SECOM fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Peço acesso aos vídeos que estavam disponíveis no canal do Youtube: <https://www.youtube.com/user/cgmsaopaulo/> Também solicito acesso a todas as apresentações desenvolvidas dentro do Café Hacker, cujo site está fora do ar no momento: <http://cafehacker.prefeitura.sp.gov.br/>”*. Após pedido de prorrogação de prazo, a Controladoria Geral do Município (CGM) atendeu ao pedido e informou que, conforme a Lei Eleitoral nº 9.504/1997, todo o material de divulgação dos sites e redes sociais dos órgãos municipais foram suspensos, exceto aqueles referentes ao enfrentamento do Coronavírus. Informou que assim que encerrado o pleito, todo o conteúdo será novamente publicado. O requerente interpôs recurso de 1ª instância para dizer que aguardava a liberação dos vídeos do canal de Youtube da CGM, porém, reiterou o pedido de apresentações desenvolvidas dentro do Café Hacker, já que o site já estava fora do ar antes da eleições. A CGM indeferiu o recurso de 1ª instância para reforçar o quanto informado em 1ª instância, ou seja, a impossibilidade do atendimento à solicitação ocorre em virtude da necessidade de observar-se o que exige a legislação eleitoral (Lei Eleitoral nº9.504/1997), destacando que todo o material de divulgação dos sites e redes sociais dos órgãos municipais estão suspensos, excetuadas as informações sobre o novo Coronavírus. O requerente interpôs recurso de 2ª instância para reiterar sua solicitação no recurso de 1ª instância e que o atendimento à LAI não deveria ser suspenso em razão do período eleitoral. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM) indeferiu o recurso, devido as manifestações da CGM no pedido e, ainda, esclareceu que *“na situação emergencial em virtude da pandemia do Coronavírus, assim como no período eleitoral, não houve nenhum prejuízo quanto ao funcionamento do Sistema e-SIC e nenhuma orientação diversa para a suspensão de prazos dos pedidos de informação foram adotados pela OGM/CGM. Informamos ainda, que a DTP/OGM/CGM disponibilizou Nota Técnica nº 03, para orientação sobre o atendimento dos pedidos de acesso no período de pandemia em observância aos prazos, conforme a Lei Federal 12.527/11, Decreto Municipal 53.623/12 e Medida Provisória 928/2020 com consulta através do link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/transparencia\\_passiva/index.php?p=273977](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/ouvidoria/transparencia_passiva/index.php?p=273977). Nos termos do Decreto 59.283/2020 foi declarada situação de emergência na cidade de São Paulo, sendo o atendimento presencial do e-SIC redirecionado para a opção on-line para evitar aglomerações, estando disponível e operante por todo o período. Para atendimento dos pedidos de informação foi dado acesso ao módulo administrativo do sistema e-sic para as devidas informações também em regime de teletrabalho”*. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para discordar da justificativa fornecida, reiterando a necessidade de acesso às apresentações ppt ou pdf realizados dentro do programa/projeto conhecido como Café Hacker. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos servidores da CGM que tem relação com o blog Café Hacker (DFCS/CGM - Divisão de Fomento e Controle Social). A DFCS/CGM respondeu ao e-mail com a seguinte complementação: *“Bom*

dia, No que se refere ao Pedido e-SIC nº 52.406, no qual o/a munícipe solicita (1) acesso aos vídeos que estavam disponíveis no canal do youtube da CGM (<https://www.youtube.com/user/cgmsaopaulo/>); e (2) acesso à todas as apresentações desenvolvidas dentro do Café Hacker, cujo site está fora do ar no momento (<http://cafehacker.prefeitura.sp.gov.br/>), informo que: (1) Após o período eleitoral, o youtube da CGM foi liberado e os vídeos já podem ser acessados normalmente. Inclusive, estão disponíveis vídeos de edições do Café Hacker no canal. (2) As apresentações relativas ao Café Hacker podem ser acessadas através dos links a seguir. Cabe ressaltar que algumas edições não possuem apresentação disponível, conforme exposto no documento denominado "Informações sobre as edições - Café Hacker.xlsx". Nesses casos, foram incluídas as devolutivas dos eventos para acesso. Link da página do arquivo: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/pedidos-de-informacao-protocolados-a-prefeitura-via-e-sic1/resource/afbb1ac7-ab62-435f-8879-618892fe07e7>

Link para download direto do arquivo: <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0683c3e5-8ffc-4e89-b903-c36567165a00/resource/afbb1ac7-ab62-435f-8879-618892fe07e7/download/pedido-e-sic-n-52.406-apresentacoes-do-cafe-hacker-20201216t130121z-001.zip>". Referido e-mail foi encaminhado ao munícipe. A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SECOM opinou pelo encerramento do recurso diante da perda de objeto. A representante da CGM reforçou que todas as informações disponíveis sobre o blog foram disponibilizadas e que o blog encontra-se atualmente fora do ar. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DE OBJETO** uma vez que as informações iniciais foram esclarecidas e disponibilizadas ao munícipe após o contato da Secretaria Executiva da CMAI com a CGM. **III. 7. Pedido nº 52913/SMFSP - Relatoria: Secretaria Municipal de Justiça – SMJA** representante da SMJ fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: "Prezados(as) Senhores(as) da Seção de Protocolo. Por favor, informar TODOS os números de processos relacionados a "busca e certidão de busca do sepultamento" protocolados durante o mês de junho de 2018 no Serviço Funerário do Município de São Paulo. Entende-se por número de processo, o "número de documento" e o "número de solicitação", composto por 12 algarismos (Exemplo: 2016-0.123.456-7). Att". Diante da ausência de resposta, o requerente interpôs recurso em 1ª instância. O Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSF) deferiu o recurso para informar que não houve no mês de junho de 2020 o pedido "Busca de Sepultamento" em nome do requerente. Foi interposto recurso em 2ª instância pelo requerente para reiterar sua solicitação inicial, que difere do quanto informado pelo SFMSF. A Ouvidoria Geral do Município (OGM) encaminhou o recurso para complemento do SFMSF. O SFMSF deferiu o recurso para informar que "1) Não houve nenhuma atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento através do sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no período de 31/05/2018 a 01/06/2018; 2) Não houve nenhuma atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento através do sistema SIMPROC – Sistema Municipal de Processos – atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento no período de 31/05/2018 a 01/06/2018". O requerente interpôs recurso de 3ª instância para reforçar seus questionamentos iniciais. A Secretaria Executiva da CMAI enviou e-mail aos pontos focais para pedir complementação das informações. A SFMSF informou que: "Inicialmente, registramos nossas sinceras desculpas pelo não atendimento da solicitação de forma correta dentro do prazo determinado. Informamos que, na resposta emitida no dia 04/12/20, ocorreu um erro de digitação no que se refere ao período da busca realizada. De fato, não houve atuação de Busca de Certidão e Busca de Sepultamento conforme mencionamos. No entanto, a data correta da busca efetuada é 31/05/18 a 30/06/18 e não 31/05/18 a 01/06/18. Sendo assim, a resposta correta em atendimento à solicitação é: Prezados munícipe, agradecemos o envio da sua solicitação e informamos que: 1) Não houve nenhuma atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento através do sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no período de 31/05/2018 a 30/06/2018; 2) Não houve nenhuma atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento através do sistema SIMPROC – Sistema Municipal de Processos – atuação de Busca e Certidão de Busca de Sepultamento no período de 31/05/2018 a 30/06/2018". Referido e-mail foi encaminhado ao requerente. O requerente respondeu ao e-mail para confirmar o recebimento da informação. A demanda foi submetida à CMAI. A representante da SMJ sugeriu pelo encerramento diante da perda do objeto, uma vez que houve a



resposta de que o município recebeu as informações complementares. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, por unanimidade, deliberaram pelo encerramento do recurso, diante da **PERDA DO OBJETO** uma vez que as informações foram prestadas após o contato da Secretaria Executiva da CMAI com a SFMSP. **III. 8. Pedido nº 53385/Sub SM - Relatoria: Gabinete do Prefeito.** Neste momento, a representante da SGM avisou que teria que se retirar da reunião e agradeceu a compreensão de todos. O representante do Gabinete do Prefeito fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: *“Requer-se informações no sentido de requerer número de SEI gerado/integrado ao ofício de nº 2020.02.01.163 enviado pela por esta requerente no e-mail enviado para saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br datado em 30/11/2020 às 16h32min”*. A Subprefeitura de São Mateus (Sub SM) informou que as solicitações deveriam ser feitas através dos canais oficiais da Prefeitura de São Paulo, e não através de e-mail (ou SEI). Ressaltou que a Central de Atendimento 156 tem atendido os municípios e, portanto, o requerente deste e-SIC, deveria realizar o mesmo procedimento que todos têm feito. Por fim, anexou e-mail com as orientações. O requerente interpôs recurso em 1ª instância impugnou a resposta do órgão, em que não houve a descrição do nome e cargo específico do servidor que decidiu sobre tal assunto, apenas colocou que a mensagem eletrônica veio do *“Equipe Gabinete / Gabinete do Subprefeito | SUB-SM/GAB / Subprefeitura São Mateus | SUB-SM / Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Jd. Três Marias - 08375-000 - São Paulo / SP / e-mail: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br”*. Criticou a omissão ao cumprimento das obrigações e dificuldade em oferecimento de denúncia e requereu providências cabíveis. A Sub SM deferiu o recurso para complementar que as informações prestadas estão no Portal 156 (conforme anexo), canal oficial da Prefeitura e deu detalhes sobre a demora na resposta ao pedido. Quanto a não identificação no e-mail institucional, esclareceu que uma equipe composta por 04 pessoas tem acesso ao mesmo e que a assinatura consta como Equipe Gabinete (pois não se trata de e-mail individual), como em vários outros locais da Prefeitura de São Paulo. Além disso, o solicitante respondeu o e-mail questionando quem havia respondido e lhe foi informado - Simone Mendes Thomsen de Andrade - AGPP - RF. 784.553.7/1. O requerente interpôs recurso em 2ª instância para dizer que a Sub SM insiste em não atender a demanda por e-mail, utilizando-se da desculpa de que existem meios oficiais e requereu o recebimento da denúncia oferecida, vistos que o DECRETO Nº 58.426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, em seu Art. 1º, §3º destaca que o Gmail é um meio legítimo para solicitação de Informações e tratados entre o cidadão e administração pública, sem o prejuízo dos dispostos no ART. 2º, Inc. IV, VI e XVII do mesmo Decreto Municipal. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM) indeferiu o recurso, prestou informações adicionais sobre o procedimento adotado para apuração das denúncias e, como complemento, informou que identificou o protocolo registrado pela requerente para a CGM sob o nº 53.394 (em tramitação) com pedido de informações sobre o processo SEI 6067.2020/0028534-0, que trata de denúncia em andamento. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para dizer que a resposta seria adequada se a demanda fosse registrada por apenas uma pessoa, contudo, inexistente cadastro coletivo para mais de uma pessoa física no sistema. A demanda foi submetida à CMAI. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, exceto a representante da SGM, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso em razão de o e-SIC não ser canal adequado para a cobrança de pedido de providências em processos administrativos. Ademais, a Sub SM informou o adequado procedimento para a consulta requerida via portal SP156 e a OGM complementou a informação ao repassar o número do protocolo identificado à CGM para apuração de denúncia. Por fim, em relação ao conteúdo do recurso que diz respeito a reclamação sobre o sistema, pode o requerente registrar sua reclamação adequadamente pelos seguintes canais: (i) Por e-mail: ogm@prefeitura.sp.gov.br; denunciaogm@prefeitura.sp.gov.br; gabinete.ogm@prefeitura.sp.gov.br; (ii) Central de Atendimento SP 156 - telefone 156, opção 5; (iii) Pelo formulário eletrônico: sp156.prefeitura.sp.gov.br; (iv) Presencialmente: “O atendimento presencial da Ouvidoria Geral do Município de São Paulo, que tinha sido suspenso pelo decreto 59.283/2020, está sendo retomado gradativamente nas unidades do Programa Descomplica SP, conforme o decreto 59.604, de 14 de julho de 2020, com agendamento dos atendimentos, por meio da Central SP 156. Confira a programação completa da reabertura das unidades do Descomplica SP: Dia 20/07: Aumento do horário de

atendimento das Unidades Descomplica Campo Limpo e Capela do Socorro e reabertura de São Miguel Paulista e Penha com serviços gerais; Dia 23/07: Retomada de serviços gerais em São Mateus e Butantã; Dia 27/07: Retomada de serviços gerais em Santana/Tucuruvi e Jabaquara. **III. 10. Pedido nº 53404/SMJ - Relatoria: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHCO** representante da SMDHC fez o relato do pedido. Trata-se de pedido de informação com a seguinte redação: “*Requer-se cópia integral do inquérito 6075.2019/0000260-0 - XXX que tramita em vossa Secretaria Municipal*”. A Secretaria Municipal de Justiça (SMJ) atendeu ao pedido para informar que a solicitação está fora do escopo do e-SIC e informou que o canal adequado para solicitação de vistas do processo é por meio do e-mail [snjprocedgabdpg@prefeitura.sp.gov.br](mailto:snjprocedgabdpg@prefeitura.sp.gov.br). Foi interposto recurso em 1ª instância para requerer a revisão do indeferimento e o cumprimento do acesso à informação. A SMJ indeferiu o recurso, reforçou a resposta fornecida em 1ª instância e informou que o processo encontra-se na Procuradoria Geral do Município no departamento de Procedimentos Disciplinares PROCED. Foi interposto recurso em 2ª instância para questionar a oficialidade da utilização do canal GMAIL e a burocratização da prestação dos serviços públicos e reiterar a solicitação inicial. Instada a emitir parecer, a Ouvidoria Geral do Município (OGM) indeferiu o recurso, reforçando o quanto informado pela SMJ, que orientou adequadamente o munícipe sobre o procedimento de vistas processuais. O requerente interpôs recurso de 3ª instância para questionar se o Gmail é ou não um canal legítimo para o contato entre os cidadãos e a administração pública. A demanda foi submetida à CMAI. O representante da SMDHC opinou pelo indeferimento do recurso, diante da inovação recursal. Destacou que cada Secretaria possui um procedimento para requisição de vistas processuais e que se a SMJ informou um e-mail para esta finalidade, o munícipe deveria se atentar a ele. Ainda, reforçou que o procedimento de requisição de vistas é realizado por causa da necessidade de se confirmar a identidade do solicitante e que inexistente problema em ser realizado por Gmail ou não. A representante da SMJ reforçou as informações prestadas no pedido. Após a análise do presente caso, os membros da CMAI, exceto a representante da SGM, deliberaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, diante da inovação recursal, já que os questionamentos iniciais foram respondidos adequadamente pela SMJ. Reforça-se que o procedimento adequado a ser adotado pelo munícipe no caso é o envio de e-mail ao e-mail [snjprocedgabdpg@prefeitura.sp.gov.br](mailto:snjprocedgabdpg@prefeitura.sp.gov.br). Destaca-se que cada Secretaria possui um procedimento para requisição de vistas processuais para confirmação da identidade do solicitante, assim, deve-se respeitar a informação prestada pela SMJ. **IV. Análise das deliberações da CMAI e sugestões de melhorias, conforme deliberação da 68ª CMAI.** O Secretário Executivo da CMAI fez uma apresentação sobre os dados relativos aos pedidos de acesso à informação e aos recursos deliberados em terceira instância nos anos de 2019 e 2020 (até outubro). Apontou uma melhora gradual nesses números, uma vez que o número de solicitações iniciais aumentou e o número de recursos em 3ª instância diminuiu. Opinou que o procedimento de “perda do objeto” tem ajudado na melhora da transparência no município. Em reunião interna da CGM, com participação do Ronaldo Cancian da SG, informou que foram listadas as seguintes sugestões de melhorias por parte da CGM para 2021: Materiais atualizados pela Ouvidoria e informativos sobre Acesso à Informação serão disponibilizados com o lançamento do novo Portal de Transparência - DTA/CGM; Conscientização do alto escalão (chefes de gabinete e responsáveis pela informação) - DTP/CGM; Calendário de treinamento aos pontos focais em 2021 - DTP/CGM; Pesquisa de satisfação dos pontos focais do e-SIC - DTP/CGM; Pesquisa de satisfação do usuário do serviço público (foi apresentada no processo SEI 6067.2019/0024635-1) - OGM/CGM; Oficiar os órgãos com os piores desempenhos na medição do Índice de Transparência Passiva (ITP) - DTP/CGM; Contato mais direto com os Conselheiros para oferecer os cursos sobre LAI e sobre orçamento - DFCS/CGM. Juliana, representante da CGM, acrescentou que, na pesquisa de satisfação dos pontos focais do e-SIC realizada ano passado, foi indicada a necessidade de uma conscientização da alta gestão em relação ao fornecimento das informações. O representante da SMDHC pontuou que as respostas de alguns órgãos, principalmente das Subprefeituras, não têm seguido o que se preconiza sobre a assinatura em 2ª instância. O Secretário Executivo da CMAI agradeceu a contribuição e informou que esse tópico poderia ser adicionado ao treinamento dos pontos focais de e-SIC (DTP/CGM). O representante da SG elogiou a



apresentação e solicitou o envio dos slides. O presidente da CMAI pediu para que na próxima reunião seja retomada a discussão com sugestões dos demais membros da CMAI sobre melhorias na transparência do município de São Paulo. **V. Encerramento.** O Secretário Executivo da CMAI informou que, conforme rotina estabelecida pela 64ª CMAI, a ata será disponibilizada previamente aos presentes para que tenham anuência de seu conteúdo e, após ser assinada via SEI, será disponibilizada no Portal de Transparência e no Diário Oficial do Município. O presidente da CMAI agradeceu a presença dos membros da CMAI e declarou encerrada a reunião às 15 horas e 56 minutos (quinze horas e cinquenta e seis minutos).

**João Manoel Scudeler de Barros**  
Presidente da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)

**Luis Felipe Vidal Arellano**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal da Fazenda (SF)

**Fabício Cobra Arbex**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Gestão (SG)

**Maria Lucia Latorre**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria Municipal de Justiça (SMJ)

**Felipe Américo Pita**  
Assessor  
Gabinete do Prefeito

**Daniela Zago**  
Assessora  
Secretaria Especial de Comunicação (SECOM)

**Pedro Kazu Gabiatti**  
Secretário Executivo da CMAI  
Controladoria Geral do Município (CGM)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/12/2020, às 16:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Despato Zago, Chefe de Assessoria Técnica**, em 22/12/2020, às 16:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucia Palma Latorre, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2020, às 16:35, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Joao Manoel Scudeler de Barros, Controlador Geral do Município**, em 22/12/2020, às 18:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Cobra Arbex, Secretário Adjunto**, em 23/12/2020, às 15:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Américo Pita, Assessor(a)**, em 28/12/2020, às 11:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Kazu Gabiatti, Assistente Técnico I**, em 30/12/2020, às 13:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **037170496** e o código CRC **10E93301**.

---

Referência: Processo nº 6067.2020/0031413-8

SEI nº 037170496